

Designação	Comité de Risco		
Objetivos	Definição do <i>framework</i> global da gestão de risco no Grupo e acompanhamento dos níveis de risco, para as diversas tipologias de risco		
Periodicidade	Trimestral		
Membros	Administradores executivos	Outros membros com direito de voto	Convidados
	<ul style="list-style-type: none"> - CEO - CFO - CRO <p>Qualquer outro administrador executivo poderá, sempre que o entenda, participar no comité</p>	<ul style="list-style-type: none"> - ROFF (secretário) - DTMI - DCR - DESC - DRAT - COFF - GAVM - GARS <p>Os membros poderão propor, aos administradores que integram o comité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual, se não for rejeitado e pertencer à Alta Direção, terá direito de voto.</p>	<p>Poderão ser pontualmente convidados colaboradores do Grupo, relevantes para os assuntos em discussão.</p> <p>Tais colaboradores apenas participarão na reunião durante os pontos que tiverem justificado o convite.</p> <p>Quando os convidados reportarem diretamente à administração ou forem membros da Alta Direção terão direito de voto.</p>
Quórum mínimo para decisão	2 administradores executivos, sendo um deles o CEO ou o CRO.	Dois membros com direito de voto.	
Delegação de poderes	<ul style="list-style-type: none"> • Nos termos do mandato conferido pela CE de 23/10/2018, no âmbito das alíneas c) e e) do artigo 36.º dos Estatutos do Banco, o Comité de Risco vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das funções e competências definidas. no presente regimento. • Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a este comité e direções integrantes, são nele delegados os poderes necessários ao desempenho das respetivas funções e as competências inerentes que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para a Comissão de Auditoria, para a Comissão de Avaliação de Riscos, para a Comissão de Nomeações e Remunerações e para a Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia. • A delegação prevista nos parágrafos anteriores fica sujeita à condição de que nenhum dos administradores executivos que estejam presentes no Comité de Risco decidir que o assunto deva ser submetido à Comissão Executiva para deliberação. 		
Deliberações	<ul style="list-style-type: none"> • Apenas poderão votar os administradores executivos presentes e os membros do comité e convidados com direito de voto. • As decisões do Comité são tomadas por maioria simples Qualquer dos administradores executivos presentes pode suspender a apreciação de ponto em discussão no comité e submetê-lo para decisão pela CE. 		

Designação	Comité de Risco
Funções	<ul style="list-style-type: none"> • Definição do <i>framework</i> e das políticas e instrumentos de gestão de riscos no grupo, estabelecendo os respetivos princípios, regras, limites e práticas para as Entidades do Grupo, tendo em conta os limiares de risco definidos no <i>Risk Appetite Statement</i> (RAS); • Monitoração da conformidade dos níveis de risco do grupo com o RAF; • Acompanhamento dos níveis globais de risco para todas as tipologias de risco (em especial, no que se refere a risco de crédito, de mercado e de liquidez), assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos, recursos financeiros disponíveis e estratégias aprovados para o desenvolvimento da atividade do Grupo; • Verificação da conformidade da gestão de riscos com a legislação/regulamentação aplicável.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> • Apreciação e decisão de propostas relativas ao <i>framework</i> da gestão de risco (normativos, limites, medidas de mitigação, modelos, processos, etc.); • Decisão sobre modelos e metodologias de risco (PD, LGD, ICAAP, validação de modelos, etc.); • Tomada de quaisquer decisões com impactos em RWA/Expected Loss (EL)/requisitos de capital (decorrentes de alterações a parâmetros e/ou metodologias prudenciais) ou acréscimos de imparidade por alteração dos pressupostos do respetivo modelo. • Os riscos operacionais são tratados com detalhe no Comité de Compliance e Riscos Operacionais e os de IT e Cber segurança no Comité de Segurança, Qualidade e Proteção de Dados
Convocação de Reuniões	<p>Compete ao secretário convocar as reuniões e enviar a todos os membros a respetiva ordem de trabalho com, pelo menos, 3 dias úteis de antecedência. As ordens de trabalho deverão ser enviadas igualmente e em simultâneo para os Administradores Executivos que não sejam membros do Comité</p>
Atas das reuniões	<p>Compete ao secretário elaborar a ata de cada reunião, a qual deverá conter os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> – A identificação do comité, o local, o dia e a hora da reunião. – A ordem dos trabalhos. – O nome dos presentes na reunião e a qualidade em que participaram. – Referência aos documentos analisados na apreciação de cada proposta. – O teor das deliberações tomadas. – O resultado das votações. – O sentido das declarações dos membros se estes o requererem. <p>Uma vez aprovadas as atas serão submetidas para conhecimento à reunião da CE seguinte.</p> <p>Na ausência do secretário os administradores presentes nomearão um secretário <i>ad hoc</i>.</p>